

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO - Nº 001/2016**

A **DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº 518.601288-0094 com sede na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, tornar público o processo de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, destinadas à execução do objeto deste Edital, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, normas legais atinentes à espécie e condições estabelecida nesse instrumento, a saber:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto deste edital é credenciar empresa (s) especializada (s) na prestação dos serviços laboratoriais e clínicos a fim de atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO dos funcionários da DME Distribuição S/A, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital, e em especial ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 1.2. Os exames a serem realizados são os que seguem:

| Seq. | Código | Exame                                     | Quantidades anuais estimadas |
|------|--------|-------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | 201593 | Raio-x do Pé, com emissão de laudo        | 22 exames                    |
| 2    | 201594 | Raio-x do Tornozelo, com emissão de laudo | 22 exames                    |
| 3    | 201595 | Eletroencefalograma, com emissão de laudo | 100 exames                   |

- 1.3. Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto, favor contatar o Sr. Marcelo Antônio Longo, pelo e-mail [mlongo@dmedsa.com.br](mailto:mlongo@dmedsa.com.br) com cópia para a SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS para o e-mail [hsilva@dmedsa.com.br](mailto:hsilva@dmedsa.com.br).

## **2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O prazo para a manifestação das empresas interessadas para o primeiro credenciamento será a partir do dia **24.05.2016**.
- 2.2. Após o prazo acima referido, qualquer empresa interessada poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, solicitar a Supervisão de Suprimentos o seu credenciamento.

## **3. DA VALIDADE DO EDITAL E VIGÊNCIA DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

- 3.1. O presente edital terá validade de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua publicação.
- 3.2. A formalização do credenciamento se dará através de termo de adesão, sendo que a vigência iniciará a partir da sua assinatura e se expirará na data em que o presente edital de credenciamento perder sua validade, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

## **4. DA ENTREGA DO ENVELOPE (ÚNICO)**

- 4.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO V), acompanhado de toda a documentação exigida nesse edital, deverá ser protocolado no setor de protocolos da DMED, na Rua Amazonas nº 65 – Centro – Poços de Caldas, aos cuidados da SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS, em horário comercial (08h00 às 17h00), a partir do **dia 24.05.2016**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**“Credenciamento nº 001/2016”**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os laboratórios e clínicas especializados na realização dos serviços laboratoriais e clínicos especificados no anexo VII, que não estejam incluídos no **item 5.2** abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no **item 6**, deste edital.
- 5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a DMED, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado DMED, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:**

- 6.1. Cada empresa interessada deverá PROTOCOLAR NA SESSÃO DE PROTOCOLO DA DMED, o envelope contendo todos os documentos abaixo descritos, devidamente fechado e indevassável, na forma estabelecida no item 4 deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:
- 6.1.1. Requerimento de credenciamento (ANEXO V), devidamente preenchido e assinado;
- 6.1.2. A documentação jurídica a qual consistirá em:
- 6.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira a qual consistirá em:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data do protocolo do envelope, se outro prazo não constar do documento.

15.1.3. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

15.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

15.1.3.2 Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**NOTA:** O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

15.1.3.3 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

15.1.3.4 Certidão de regularidade de débitos referentes aos tributos municipais **mobiliários e imobiliários**; nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

15.1.3.5 Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**Nota:** Para apresentação das certidões exigidas nos subitens **15.1.3.2, 15.1.3.3 e 15.1.3**

**.4.** poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.4. A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consiste em:

6.1.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica a qual consistirá em:

6.1.5.1. Para as empresas interessadas no credenciamento, para prestação de serviços de Raio-X (contemplando os itens de **01 e 02** da tabela do item 1.2 deste edital), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.5.1.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;

6.1.5.1.2. Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

6.1.5.2. Para as empresas interessadas no credenciamento, para prestação de serviços de exames de eletroencefalograma (contemplando o item **03** da tabela do item 1.2 deste edital), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.5.2.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;

6.1.5.2.2. Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

6.1.6. Declarações a serem apresentadas:

6.1.6.1. Declaração de inexistência de restrições de participação, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no ANEXO III;

6.1.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no ANEXO II;

6.1.6.3. Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV;

6.2. As certidões, declarações, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 043/2014.

6.3. A SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores.

6.4. Todos os documentos exigidos no envelope de credenciamento deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa interessada, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena do não credenciamento, ressalvados os seguintes casos:

6.4.1. Se a empresa interessada for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

- 6.4.2. Se a empresa interessada for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.
- 6.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS, se reserva no direito de, no momento da análise dos documentos, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet).
- 6.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS e considerados válidos para o credenciamento da empresa interessada.
- 6.7. Dos documentos solicitados no **item 6 para credenciamento** que sejam extraídos via internet, e que por ventura não estejam dentro do envelope de documentação, caso seja possível a sua consulta no momento da análise, a Supervisão de Suprimentos visando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade se reserva no direito de consulta-los, e estando dentro da validade, providenciar a sua impressão.
- 6.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, e que não possam ser consultados e extraídos pela internet no momento da análise implicará no NÃO CREDENCIAMENTO da empresa interessada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 7.1. Fornecer, através do seu médico do trabalho, ao funcionário a requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com a relação dos Laboratórios e clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os exames;
- 7.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento e neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

- 7.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 7.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 7.5. Elaborar listagem com os laboratórios e clínicas credenciados que ficará à disposição dos empregados para livre escolha.
- 7.6. Fiscalizar e fazer cumprir o firmado no termo de credenciamento, bem como o disposto no edital.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 8.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao funcionário da DMED.
- 8.2. A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- 8.3. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para a realização do procedimento
- 8.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues semanalmente à Gerência de Recursos humanos da DMED;
- 8.5. Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS pelo médico do trabalho, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar à disposição para conferência na DMED conforme endereço acima citado;
- 8.6. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante através do seu Recursos Humanos sempre que solicitada;

- 8.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 8.8. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- 8.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.10. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 8.11. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 8.12. Informar ao DMED eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 8.13. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais e/ou clínicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.15. Permitir o acesso dos responsáveis da DMED para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.16. Manter, durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **9. DO PREÇO E REAJUSTE**

- 9.1. Os serviços de exames laboratoriais e clínicos a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela contida no respectivo Anexo.
- 9.2. Os preços constantes na tabela do **ANEXO I** deste edital serão reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) a cada 12 meses contados a partir da publicação do presente edital.
- 9.2.1. Deverá ser considerado para apuração do índice a ser aplicado o valor acumulado dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital.
- 9.3. A DMED se reserva no direito de a qualquer tempo, mediante pesquisa de mercado, rever os valores previstos na tabela do **ANEXO I** a fim de adequá-lo ao praticado.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Apresentação de relatórios e exames realizados pelos colaboradores, bem como os seus resultados, serão semanalmente, às segundas-feiras, os quais deverão ser entregues à Gerência de Recursos Humanos da DMED, situada a Rua Amazonas, nº 65 – Centro, sendo que deverão conter os seguintes dados: nome dos funcionários, quantidade e valor dos exames realizados, bem como as guias de autorização emitidas pelo Médico do Trabalho.
- 10.2. Será obrigatória a apresentação mensal, até o 2º dia útil do mês subsequente, do relatório de fechamento mensal. Sendo que após a conferência e aprovação pelo SESMT da DMED, o credenciado deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.3. Os pagamentos referentes aos exames realizados serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura devidamente atestada, conforme cronograma a seguir: I
- a) \* 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, emitida pela Credenciada, referente a prestação de serviços.
- b) \* 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo Setor responsável.

- c) \* Após aprovação da Nota Fiscal pelo Setor responsável, a **DMED** terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

- 10.4. O(s) pagamento (s) devido(s) da(s) fatura (s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela CRENDECIADA no termo de requerimento para credenciamento.
- 10.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O examinando receberá do Médico do Trabalho da DMED, o pedido de exames laboratoriais e/ou periódicos os quais deverão se submeter, juntamente com a lista dos laboratórios e clínicas credenciados e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização da coleta do material ou do exame necessário.

## **12. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 12.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- 12.1.1. Divulgação do Chamamento;
  - 12.1.2. Análise dos documentos apresentados;
  - 12.1.3. Divulgação dos nomes dos laboratórios credenciados;
  - 12.1.4. A divulgação dos prestadores credenciados será feita na página da internet da DMED : [www.dmedsa.com.br](http://www.dmedsa.com.br).

## **13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, sendo que após o recebimento a Supervisão de Suprimentos terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação e comunicado ao proponente do credenciamento.

- 13.2. Não será credenciado o proponente que apresentar a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 13.3. A DMED poderá reavaliar o credenciamento deferido, a qualquer momento, sendo-lhe facultado o direito de suspendê-lo.

**14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES**

- 14.1. O laboratório ou clínica que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- I. advertência por escrito;
  - II. multa;
  - III. suspensão temporária do seu credenciamento;
  - IV. descredenciamento.

- a) A multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços autorizados e solicitados pelos funcionários ou pela própria DMED, através do seu médico do trabalho ou Recursos Humanos, e não realizados, ou ainda, realizados em desacordo com o presente instrumento e/ou edital de credenciamento;**
- b) Caso a CREDENCIADA não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a DMED poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando à CREDENCIADA esses gastos, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) do valor executado, compensando tal crédito mediante dedução da fatura do mês subsequente ao evento.

- 14.3. As sanções previstas nos **itens I, III e IV** poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.4. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de indenização à DMED por perdas e danos;
- 14.5. A aplicação da pena de advertência caberá a Gerência de Recursos Humanos da DMED e quanto às demais penalidades serão de competência do Dirigente máximo da DMED.
- 14.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.6.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.7. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital e anexos serão anotadas pela Gerência de Recursos Humanos da DMED, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.
- 14.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento com antecedência no mínimo de 30 dias, mediante o envio de solicitação escrita a Supervisão de Suprimentos da DMED. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao presente edital e ao termo de credenciamento, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento e termo de credenciamento.

## **15. DO TERMO DE ADESÃO ASSINATURA**

- 15.1. Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento será firmado entre a DME Distribuição S/A - DMED, e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s) o TERMO DE ADESÃO nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VI.

**16. DO FORO**

- 16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 17.2. A apresentação dos envelopes pelas empresas interessadas implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link [http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo\\_de\\_etica/](http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/).
- 17.3. As empresas interessadas são as únicas responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase do credenciamento.
- 17.4. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.
- 17.5. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer empresa interessada direito à indenização.

- 17.6. As empresas interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e a DMED não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo.
- 17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de **24.05.2016**, via fax-símile (fax) ou e-mail, observando o seguinte:
- 17.7.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;
  - 17.7.2. A empresa interessada que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;
  - 17.7.3. O e-mail da DMED para os fins deste item é exclusivamente [hsilva@dmedsa.com.br](mailto:hsilva@dmedsa.com.br), considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;
  - 17.7.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;
- 17.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 17.9. Os autos do processo de credenciamento somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões.
- 17.10. A tolerância da DMED com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa credenciada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.11. É facultada a SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS ou a autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.12. A SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de credenciamento.
- 17.13. O presente Edital, seus anexos e a proposta do credenciado farão parte integrante do Termo de Credenciamento.
- 17.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nos documentos, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste processo;
- 17.15. Este processo de credenciamento poderá ter a data de protocolo dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da DMED.
- 17.16. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS.
- 17.17. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site [www.dmedsa.com.br](http://www.dmedsa.com.br), link LICITAÇÕES.
- 17.18. A análise dos documentos será feita pela SUPERVISAO DE SUPRIMENTOS DA DMED.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Luis Carlos dos Santos  
Diretor Administrativo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Karina Daher Daibes Purcino  
Gerência de Recursos Humanos

**ANEXO I**  
**TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS**

1) **Tabela de preços** a serem pagos pelo contratante

| Seq. | Código | Exame                                     | Valor     |
|------|--------|-------------------------------------------|-----------|
| 1    | 201593 | Raio-x do Pé, com emissão de laudo        | R\$ 41,67 |
| 2    | 201594 | Raio-x do Tornozelo, com emissão de laudo | R\$ 68,13 |
| 3    | 201595 | Eletroencefalograma, com emissão de laudo | R\$ 63,33 |

- 2) Os **valores** acima foram baseados nas médias das cotações realizadas.
- 3) Os serviços de exames laboratoriais e clínicos a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela acima citada, e serão reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) a cada 12 meses contados a partir da publicação do presente edital.
- 4) A DMED se reserva no direito de a qualquer tempo, mediante pesquisa de mercado, rever os valores previstos naquela tabela, a fim de adequá-lo ao praticado.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Á

DME DISTRIBUIÇÃO S.A.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Credenciamento nº. 001/2016**, instaurado pela DMED, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2016.

---

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

À

DME Distribuição S.A. – DMED

Ref.: Edital de Credenciamento nº. 001/2016

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001/2016**, instaurado pela DMED declara, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui nenhuma das restrições citadas no item 5.2. deste edital de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2016.

---

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

DME Distribuição S/A - DMED

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Credenciamento nº. 001/2016** instaurado pela DME Distribuição S/A - DMED, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DMED) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO (OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

Á

DME DISTRIBUIÇÃO S.A.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais na ....., informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº.....agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....  
(data DE CREDENCIAMENTO)

.....  
(representante legal)

Av.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO**

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016**

Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, identidade nº.....SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em ...../MG, apresentou toda a documentação exigida pelo edital de credenciamento nº 001/2016 e a partir da presente data encontra-se CREDENCIADO, podendo para tanto prestar os serviços para os empregados da DMED.

Na oportunidade o credenciado declara que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e, que ele integra esse termo no seu integral teor independentemente de transcrição.

O valor para prestação de serviços de realização de exames será conforme tabela descrita no ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 001/2016.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes firmam o presente Termo de Adesão, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Poços de Caldas, .....de..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **TERMO DE REFERENCIA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS/CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

##### **1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada na prestação dos serviços laboratoriais e clínicos a fim de atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO dos funcionários da DME Distribuição S/A, conforme especificações técnicas anexas.

1.2. Serão credenciados laboratórios ou clínicas médicas especializadas em:

- a) Exames de radiodiagnóstico
- b) Eletroencefalograma com emissão de laudo

##### **2. PROCEDIMENTO QUANTO AOS AGENDAMENTOS E EXAMES:**

2.1. O colaborador da DMED, após passar por exame periódico, se autorizado pelo Médico do Trabalho, entrará em contato com a clínica responsável pelos exames através de telefone ou pessoalmente e agendará data e horário para realização do procedimento, respeitando o seu horário de funcionamento. Só será permitida a realização do exame necessário mediante entrega de guia de autorização própria assinada por Médico do Trabalho da DMED, que deverá ficar retida na clínica para posterior envio à DMED para conferência.

##### **3. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:**

3.1. Deverão ser seguidas instruções contidas na Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anexo I do Quadro II) e Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança de Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde - Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, bem como outras legislações vigentes aplicáveis.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. A escolha do laboratório ou clínica será de livre iniciativa do empregado.

4.2. As quantidades de exames são estimativas anuais e serão solicitados de acordo com a necessidade verificada pelo médico do trabalho da DMED, quando da consulta do funcionário.

4.3. A DMED poderá a qualquer tempo, realizar inspeções nos laboratórios e clínicas a fim de verificar a limpeza dos locais, a qualidade dos serviços prestados, as boas práticas individuais dos funcionários da credenciada.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. No que tange aos serviços específicos do objeto a ser credenciado deve-se observar as seguintes peculiaridades:

##### **a) EXAMES LABORATORIAIS DE RADIODIAGNÓSTICO, COM EMISSÃO DE LAUDO :**

1. Apresentação de documentos

1.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

2. Serviços a serem prestados:

2.1. Os exames abaixo deverão ser realizados por uma mesma clínica:

- a) Raio X do pé com emissão de laudo;
- b) Raios X do tornozelo com emissão de laudo.

3. Quantidade Anual

3.1. Os exames solicitados dependem da avaliação e critério médico, porém são estimados em:

- a) 22 exames de Raio-X do pé com emissão de laudo.
- b) 22 exames de Raio-X do tornozelo com emissão de laudo.

**b) EXAME ELETROENCEFALOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO:**

**1. Apresentação de documentos**

1.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

**2. Serviços a serem prestados**

2.1. Os exames eletroencefalograma (ECG) deverão ser realizados com a emissão de laudo:

- a) Exames de Acuidade Visual, Senso Cromático e fundo de olho;

**3. Quantidade Anual**

3.1. Os exames solicitados dependem da avaliação e critério médico, porém são estimados em:

- a) 100 exames de Exames de Eletroencefalograma, com emissão de laudo.